



Processo NUP Nº 090003.000035/2022-15

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº 13 /2022 REFERENTE À DISPENSA Nº /2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – ERERIO E A EMPRESA CASSIS GED E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.

A União, por meio do ERERIO com sede na Av. Marechal Floriano, 196, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0018-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Alexandre de Pádua Ramos Souto, designado pela Portaria de 5 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 6 de janeiro de 2022, inscrito no CPF nº 060 477 926-77, portador da matrícula SIAPE nº 1887204, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIS GED E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09466.229.0001-90, com sede à Rua Riachuelo Nº 92, Bloco 1, SL: 1443, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230.014, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sulara Gramacho Pestana, portadora da Carteira de Identidade nº 107716821 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº inscrita no CPF/MF sob o nº 077.686.637-05, tendo em vista o que consta na Dispensa nº /2022, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14133/2021 e em observância às normas legais pertinentes e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Processo nº 09003.000035/2022-15, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços técnicos especializados voltados para preservação – que consiste na estabilização, higienização e acondicionamento, a digitalização e a difusão de acervos relativos à Independência do Brasil que estejam armazenados no ERERIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia 06 (seis) de Novembro de 2022, iniciando-se com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 212.612, 45 (Duzentos e doze mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/240003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172465

Elemento de Despesa: 339039

PI: 07122003220000001

Nota de empenho: 2022NE000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado após a execução dos serviços, conforme demonstrado no termo de referência e seu anexo “Brasil: lutas, adesões & independência”.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência e seu anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nas normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições das normas pertinentes.

11.2 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2022


Alexandre de Pádua Ramos Souto
Ordenador de Despesas

Representante legal da CONTRATANTE

SULARA
GRAMACHO
PESTANA:0776
8663705

Assinado de forma
digital por SULARA
GRAMACHO
PESTANA:07768663705
Dados: 2022.07.20
11:45:13 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

testemunhas:

1- _____

2- _____